



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 7.749, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a diminuição das restrições para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados no Município de Leme, relacionadas à pandemia do COVID19.

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação atual da pandemia de COVID-19 no Município de Leme, a qual aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência do coronavírus;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura,

### DECRETA:

**Art. 1º** As medidas estabelecidas no presente decreto terão eficácia a partir de 1º de novembro de 2021, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As medidas instituídas por este Decreto consistem na liberação de todas as atividades (os estabelecimentos públicos e privados) com seu regular funcionamento, sem restrição de capacidade e horário, sendo respeitados pelos estabelecimentos seus respectivos alvarás de funcionamento, quer quanto ao horário especial quer quanto a execução de música ao vivo.

Parágrafo único. Permanece em vigor:

I - a obrigação de utilização de máscaras no Município de Leme;

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as demais previsões constantes dos Decretos anteriores referentes ao COVID-19, que não foram tratadas no presente Decreto.

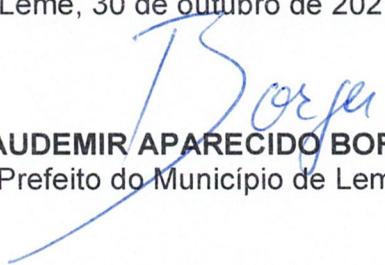


# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 30 de outubro de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme